

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.P.N.J. sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **CAMILA RODRIGUES MENDONÇA**, pessoa física, brasileira, solteira, com CPF sob o nº. 047.401.131-39, e RG de nº 5649144-SSP/GO, inscrito no NIT nº. 2679619986-1, biomédica, residente e domiciliado, em Buriti de Goiás-GO doravante designado simplesmente de **CREDENCIADA**, têm na melhor forma de direito, justo e contratado o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de biomédica pela **CREDENCIADA**, para procedimento de exames laboratoriais, coleta de materiais e análises de exames, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., nas instalações do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência pelo **período de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – O presente termo contratual tem por objeto a prestação dos seguintes serviços pertinentes à atividade laboratoriais/análises clínicas:

- a) Serviços de Laboratório;
- b) Realizar coleta de materiais e análises de exames;
- c) Realizar exames Laboratoriais;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CRENCIADA** prestara os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, a ser cumprido com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período compreendido das sete horas (07h:00min) às treze horas (13h:00min), podendo ser alterado o horário ora estabelecido, de acordo com as necessidades da administração pública.

CLAUSULA QUINTA – DO PRECO E DA REMUNERACÃO DOS SERVICOS - O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, a importância **total e global estimada de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** por todo o contrato, a serem pagos mensalmente **em 05 (cinco) parcelas** iguais de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, pago pela Fonte 102000 – FMS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2017, e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2062.319034**.

CLAUSULA SETIMA – DA MULTA PENAL - Estipulam as partes, uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de quaisquer cláusula contratual.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CRENCIADA** se compromete a executar os serviços ora contratados, constantes da cláusula primeira do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o **CRENCIANTE** cumpra em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

a) - DA CRENCIADA:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como a administração pública municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CRENCIANTE**.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

b) - DO CRENCIANTE:

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual, bem como efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CRENCIADA** e de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente, Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A CREDENCIADA reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com a **CREDENCIANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO., 06 de março de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

CAMILA RODRIGUES MENDONÇA
CNPJ nº. 047.401.131-39
CREDENCIADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	097/2017
Tipo	Contrato de credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA , pessoa física, brasileira, solteira, com CPF sob o nº. 047.401.131-39, e RG de nº 5649144-SSP/GO, inscrito no NIT nº. 2679619986-1, biomédica, residente e domiciliada neste município.
Objeto:	a prestação de serviços de biomédica pela CRENCIADA , para procedimento de exames laboratoriais, coleta de materiais e análises de exames, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, através do Fundo Municipal de Saúde junto do Hospital Municipal, e demais unidades de saúde do município.
Valor do contrato:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.319034.
Data da assinatura:	06/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração